



RESOLUÇÃO Nº 007/2014 – CONSELHO *PRO TEMPORE* DO CAMPUS REALEZA

Institui Comissão Temporária do Conselho *pro tempore* do *Campus* Realeza para conduzir a elaboração do plano de expansão de cursos de graduação do *Campus* Realeza.

O Conselho *pro tempore* do *Campus* Realeza, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais e atendendo às deliberações da 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão temporária para conduzir a elaboração do plano de expansão de cursos de graduação do *Campus* Realeza.

Art. 2º Definir a composição da Comissão, integrando:

I. Representantes da comunidade acadêmica:

- a) Letiére Cabreira Soares, titular; Ruben Alexandre Boelter, suplente;
- b) Sabrina Casagrande, titular; Cristiane de Quadros, suplente;
- c) Izabel Aparecida Soares, titular; Danielle Nicolodelli Tenfen, suplente;
- d) Edson Santolin, titular; Orlando de Toni Junior, suplente;
- e) Dioni Angelin, titular; Neusa de Fátima Gonçalves Veiga, suplente.

II. Representantes da comunidade externa:

- a) Célio Boneti, titular; Moacir Marchi Furtado, suplente;
- b) Marcos Wilian da Silva, titular; Armando João Henn, suplente;
- c) Diego Sigmar Kolwald, titular; Neri Munaro, suplente.

Parágrafo único. Em sua primeira reunião, a Comissão definirá um presidente e um relator e informará os nomes à Secretaria da Direção e Órgãos Colegiados do *Campus* Realeza.

Art. 3º Compete à comissão:

- a) integrar os relatórios parciais sobre expansão de cursos de graduação apresentados em Sessão conjunta do Conselho Comunitário e do Conselho de *Campus* Realeza, realizada no dia 24 de janeiro de 2014, indicando propostas consensuais e os critérios que as fundamentam;
- b) apontar demandas que exijam estudos complementares;
- c) apresentar relatório parcial, em sessão extraordinária a ser convocada especificamente para tratar desse tema;
- d) coordenar o processo de finalização da proposta de expansão do *Campus*, a ser submetida ao Conselho Comunitário e ao Conselho de *Campus* e encaminhada à Reitoria, para apreciação do Conselho Universitário e do Conselho Estratégico e Social.

Parágrafo único. No desenvolvimento de seus trabalhos, a comissão deverá orientar-se pelas diretrizes estabelecidas no instrumento metodológico aprovado pelo Conselho Universitário.





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul
Conselho de *Campus* de Realeza

Art. 4º A comissão terá os seguintes prazos:

- a) 30 dias, a contar da publicação dessa Resolução, para apresentar uma síntese integradora dos relatórios apresentados e apreciados anteriormente;
- b) até final de agosto, para finalização da elaboração do plano do *Campus*, já apreciado pelos Conselhos Comunitário e de *Campus*.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho *pro tempore* de *Campus*, em Realeza-PR, 25 de abril de 2014.

Jose Oto Konzen
Presidente do Conselho de *Campus*